



[Handwritten signature]

Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 23 do dia 3 de dezembro de 2025

===No dia 03 de dezembro do ano em curso no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Luís Miguel Velez Marques**.-----

===Secretariou a reunião o Jurista, **Dr. David Bastos**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

=== Não esteve presente a Senhora Vereadora **Tânia Maria Barradas Falcão** justificando a ausência por motivos de ordem profissional, tendo sido substituída pelo Senhor Vereador **Luís Miguel Velez Marques**, pelo que, ao abrigo da alínea c) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade justificar a sua falta.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 19 de novembro de 2025, que havia sido previamente distribuída, foi submetida à consideração da Executivo Municipal. Após votação pelos eleitos presentes na reunião objeto de votação, a mesma foi aprovada por **unanimidade**, para efeitos do disposto nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

===Os trabalhos iniciaram-se tendo sido tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 02 de dezembro de 2025, tinham o seguinte valor: **Saldo** – novecentos e cinquenta e cinco euros e um cêntimo; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois euros e trinta e sete cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sete euros e quarenta e quatro cêntimos.-----

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos.-----



III - ORDEM DO DIA

- PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----
- PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----
- PONTO TRÊS:** Projetos de Obras; -----
- PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo; -----
- PONTO CINCO:** Deliberações Diversas; -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- === **O Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----
- A) No dia 20 de novembro participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA, realizada em Arronches, na qual foram abordados essencialmente assuntos relacionados com a Barragem do Pisão e com concursos de pessoal; -----
- B) No dia 24 de novembro reuniu a Comissão Municipal de Trânsito, onde foram discutidas, principalmente, questões de trânsito nas freguesias; -----
- C) No dia 27 de novembro esteve presente na reunião do Direito de Oposição, juntamente com os representantes dos partidos Partido Socialista e Chega; -----
- D) No mesmo dia participou na sessão da Assembleia Municipal, realizada no espaço da antiga Biblioteca Municipal; -----
- E) No dia 2 de dezembro reuniu com o Senhor Vice-Presidente da CCDR Alentejo, Dr. Roberto Grilo, com a Senhora Diretora da EPDRAC e com a Senhora Vereadora, tendo sido discutida a transição das escolas profissionais para a tutela do Ministério da Agricultura, bem como a necessidade de definir um estatuto jurídico para a Escola, que permita conferir-lhe legitimidade para futuras candidaturas. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

- === **O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----
- A) No dia 25 de novembro participou na Assembleia Geral Extraordinária da Águas do Alto Alentejo onde se procedeu à Eleição dos Órgãos da Empresa: Mesa da Assembleia Geral e Conselho de Administração, para o quadriénio 2025-2029.
- B) No dia 29 de novembro esteve presente no IV Passeio de Jeep e SSV, organizado pela Associação TT Cunheira TT;



=== **A Senhora Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 24 de novembro esteve presente na Direção-Geral da Saúde (DGS) no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, programa que apoia as autarquias através de contratos-programa e ações de capacitação, com vista à integração da alimentação saudável nas políticas locais, ao reforço de ambientes saudáveis, das compras públicas alimentares e da articulação territorial, contribuindo para a melhoria da nutrição da população e para o combate à obesidade, enquadrado no Roteiro de Ação para a Obesidade. Informou ainda que reuniu com a equipa responsável pelo projeto a desenvolver no Concelho, relativo ao estudo da Saúde Oral na Ruralidade, em parceria com a DGS e a Faculdade de Medicina Dentária de Lisboa.
- B) No dia 25 de novembro participou na cerimónia comemorativa do aniversário do Instituto Politécnico de Portalegre.
- C) No dia 28 de novembro esteve presente na reunião do Conselho Local de Ação Social (CLAS).
- D) No dia 29 de novembro participou no IV Passeio de Jeep e SSV, organizado pela Associação TT Cunheira TT.
- E) Ainda no dia 29 de novembro, esteve presente na peça de teatro apresentada pelo Grupo Alterense de Cultura, ao qual dirigiu felicitações.
- F) No dia 1 de dezembro, como habitualmente, participou na arruada promovida pela Banda Municipal Alterense.
- G) No dia 2 de dezembro acompanhou o Senhor Presidente na reunião com o Senhor Vice-Presidente da CCDR Alentejo, Dr. Roberto Grilo, e com a Senhora Diretora da EPDRAC.

=== **O Senhor Vereador Francisco Rolo** tomou a palavra e interveio nos seguintes termos: -----

- A) Relativamente à instalação de fibra ótica nas zonas cinzentas, questionou qual a previsão para a implementação desse serviço no Concelho.
Sobre este assunto, o Senhor Presidente informou não dispor de dados adicionais, mas referiu que lhe foi assegurado que o Concelho será um dos primeiros a ser intervencionado.
- B) Alertou para a ineficiência dos produtos fitofarmacêuticos, mencionando que estes têm atualmente um efeito muito fraco no controlo das ervas que surgem nas vias públicas do Concelho.
Em resposta, o Senhor Presidente afirmou que os produtos disponíveis são, de facto, cada vez menos abrasivos e, conseqüentemente, menos eficazes, o que torna esta tarefa um trabalho contínuo.
- C) Propôs que os mercados mensais passassem a realizar-se no centro da Vila, uma vez que o número de feirantes tem vindo a diminuir e a nova localização seria mais acessível às pessoas que ainda frequentam o mercado, contribuindo para contrariar a tendência de desaparecimento desta atividade.
O Senhor Presidente expressou a sua discordância, considerando que a mudança de localização não seria suficiente para alterar a dinâmica dos mercados mensais e que tal deslocação poderia provocar maior congestionamento de trânsito.
- D) Sobre o Mercadinho de Natal, questionou se já existia uma estimativa de custos e se é elaborado algum relatório sobre o evento.
O Senhor Presidente esclareceu que a Senhora Vereadora se encarregará de enviar o referido relatório.



=== **O Senhor Vereador Luis Marques** interveio: -----

- A) Referindo-se à peça de teatro apresentada pelo GAC, destacando a qualidade da representação, o reconhecimento público do apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal para a sua realização e disponibilização à população, bem como o facto de a Associação contar já com a participação de pessoas do Concelho do Crato, beneficiando de apoios provenientes de ambos os Concelhos.

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 311

3.1 - Processo nº 257/2025

Requerente: Miguel Marques Palha

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de certidão em como o imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 230 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 332 da freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior à entrada em vigor do regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4546/2025, datada de 03 de novembro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior a 1991, solicitado pelo Sr. ° Miguel Marques Palha. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 230/19871123. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 332, situado em **Azinhaga de Serventia, freguesia de Chancelaria** e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de novembro).” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4154/2025, datada 04 de novembro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 230 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 332 da Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de novembro).” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----



4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 312

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Exercício do Direito de Preferência do Loteamento Zona Sul/Poente; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

O Município de Alter do Chão cedeu o direito de superfície sobre os **Lotes 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamento da Zona/Sul Poente de Alter do Chão** à firma Arrais –Promoções Imobiliárias, Lda. ,pelo período de 50 anos, através de escritura de 14/02/2006 (escritura n.º 4/2006) celebrada pelo Notário Privativo da Autarquia, e na sequência do Aditamento ao Acordo para Construção no Concelho de Alter do Chão de Fogos de Habitação em Regime de Custos Controlados, conferindo-se dessa forma ao Município, a qualidade de fundeiro.

O Município de Alter do Chão detém o direito de preferência sobre os referidos lotes, sendo invariavelmente notificado para manifestar a intenção de exercer ou não o mesmo. -----

A periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal é quinzenal, pelo que, na maioria das vezes, torna-se incompatível com o prazo para o exercício do direito de preferência que é de 10 dias, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho; -----

Face à periodicidade das reuniões, à incompatibilidade com o prazo referido e tendo em conta o facto de o Município nunca ter exercido o direito de preferência sobre os referidos Lotes, numa perspetiva de tornar mais célere este tipo de processos, PROponho que em relação aos seguintes Lotes do Loteamento da Zona Sul/Poente de Alter do Chão, o Município de Alter do Chão não exerça o direito de preferência, podendo de imediato comunicar essa decisão, logo que para tal seja notificado: -----

-Lote12: descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número dois mil trezentos e onze (2311) e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alter do Chão sob o artigo três mil duzentos e cinquenta e cinco (3255); -----

-Lote 13: descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número dois mil trezentos e doze (2312) e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alter do Chão sob o artigo três mil duzentos e cinquenta e seis (3256); -----

- Lote 14: descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número dois mil trezentos e treze (2313) e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alter do Chão sob o artigo três mil duzentos e cinquenta e sete (3257); -----

-Lote 15: descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número dois mil trezentos e catorze (2314) e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alter do Chão sob o artigo três mil quatrocentos e trinta e sete (3437); -----

-Lote 16: descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número dois mil trezentos e quinze (2315) e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alter do Chão sob o artigo três mil quatrocentos e trinta e oito (3438); -----



-Lote 17: descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número dois mil trezentos e dezasseis (2316) e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alter do Chão sob o artigo três mil quatrocentos e quarenta e nove (3439); -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 313

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Fixação do Número de Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo 2025/2026; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando as atribuições e competências dos municípios em matéria de educação e de ação social escolar, consagradas, respetivamente, nos artigos 23º, n.º 2, alínea d) e 33º, n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Considerando que o n.º 4 do artigo 5º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior estabelece que o número de bolsas de estudo a atribuir em cada ano letivo é fixado por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com as disponibilidades financeiras; -----

Considerando que o n.º 1 do referido artigo 5º na sua alínea a) determina que o valor da bolsa de estudo para estudantes matriculados em ciclos de estudo conducentes à obtenção de licenciatura e mestrado, quando integrado, é de 25% do Salário Mínimo Nacional em vigor no dia 1 de janeiro do ano candidatura, enquanto a alínea b) estabelece que para estudantes matriculados em cursos técnicos superiores profissionais o valor da bolsa seja de 15% do Salário Mínimo Nacional em vigor no dia 1 de janeiro do ano candidatura; -----

PROPONHO que o Executivo Municipal aprove, relativamente ao ano letivo 2025/2026, que o número de bolsas de estudo a atribuir seja de 38 (trinta e oito).” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 314

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para alienação, em Hasta Pública, de sucata (ferro);

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que ao longo dos anos tem-se vindo a acumular, no parque de máquinas do município, material danificado e sem possibilidade de arranjo, mas com valor comercial (ferro). -----

Considerando que esta sucata que se encontra armazenada no Parque de Máquinas, provoca alguns constrangimentos em termos de espaço e dificulta o normal funcionamento dos serviços que ali operam. -----

Face ao exposto, **proponho** ao Executivo que delibere no sentido de se iniciar um procedimento por Hasta Pública, (por carta fechada) para alienação da sucata existente no Parque de Máquinas ao abrigo do artigo n.º 211.º conjugado com o artigo n.º 216.º, ambos do Código Regulamentar e ainda nos termos dos artigos constantes do título VI-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

1 – Identificação do Bem: -----

Sucata de ferro (fotografias anexas). -----



Handwritten signature in blue ink.

2 – Valor Base de Licitação: -----

	Base de Licitação
Ferro	0,15 €/Kg

3 – As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação superior à base de licitação. -----

4 – Apenas podem apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para armazenagem, triagem, tratamento e eliminação de resíduos, de acordo com a legislação em vigor. -----

5 – As propostas devem ser apresentadas até às 17h.00 do dia 19 de janeiro de 2026, em sobrescrito fechado, indicando-se, no exterior do mesmo, a identificação do proponente, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e que deve mencionar o seguinte: “proposta para compra de sucata” e entregue no Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública, durante o horário normal de expediente (2.ª a 6.ª feira, das 9.00horas às 12h.30m e das 13h.30m às 17.00 horas), contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo com aviso de receção, para o endereço: Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município n.º 2 – 7 440 – 026 Alter do Chão. -----

6 – A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos: -----

a) Certidão de não dívida às Finanças; -----

b) Certidão de não dívida à Segurança Social; -----

7 – São excluídas as propostas que apresentarem um valor inferior ao valor base de licitação e que deem entrada nos serviços após o prazo fixado para a sua apresentação. -----

8 – A Comissão que irá dirigir a Hasta Pública será composta pelos seguintes elementos: -----

Sónia Cristina Tita Ribeiro Parelho, que preside; -----

Joaquim João Grazina Amaro, 1.º Vogal efetivo; -----

Carla Alexandra Delicado Ventura, 2.º Vogal efetivo; -----

Francisco Diogo de Contente Parelho, 1.º Vogal suplente; -----

Sílvia Osório de Oliveira Saraiva Pereira, 2.º Vogal suplente. -----

9 – A praça de licitação terá lugar no dia 23 de janeiro de 2026, pelas 10h.30m no Salão Nobre dos Paços do Concelho, tendo por base de licitação o valor da proposta mais elevada, sendo o valor mínimo dos lances fixado pela Comissão, o qual será de montante igual ou superior a 1% do valor base de licitação. -----

10 – O Pagamento será efetuado, na íntegra, na Tesouraria da Câmara Municipal, no ato do levantamento da sucata e após a respetiva pesagem; -----

O adjudicatário terá que comunicar à Câmara, com a antecedência de 3 dias, o dia e hora em que irá proceder ao levantamento da sucata. A pesagem da sucata será efetuada em báscula a indicar pelo Município de Alter do Chão e acompanhada por Técnico Municipal. -----

11 – Caberá à Câmara Municipal a decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias contados desde a adjudicação provisória. -----

12 – A sucata terá de ser levantada no prazo máximo de 10 dias, após a comunicação da adjudicação definitiva, sendo da responsabilidade do adquirente o cumprimento da legalidade e os custos inerentes ao seu levantamento, remoção e transporte. -----



13 – A hasta pública deverá ser publicitada através de Edital no jornal: Alto Alentejo, pela afixação de Editais, na página oficial da Câmara, e ainda no Portal dos Contratos Públicos em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 266-B do CCP.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 315

5.1 - Apreciação e eventual aprovação da Manutenção da Tabela Geral de Taxas Municipais para 2026; ---
Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 4462, datada de 24 de novembro de 2025, subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“- Em observância ao estabelecido nos nrs 2, 3 e 4 do artº. 2º. do Regulamento Geral de Taxas Municipais em vigor neste Município, o valor das taxas só pode ser atualizado anualmente em correspondência com a taxa de inflação em conjunto com a aprovação do orçamento anual e deve ser feita com arredondamento à dezena de centimos; -----

- A aprovação de alterações anuais aos valores das taxas e de tabelas de equiparação de atos e atividades obriga à publicitação das novas tabelas consolidadas contemplando as respetivas modificações de acordo com as formas de publicidade exigidas na Lei. -----

- Assim, aguardo instruções de V. Exª., sobre a possível atualização/alteração dos valores das taxas para o próximo ano.” -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação datada 04 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“Considero que a tabela de taxas deveria ser sujeita a uma revisão na sua totalidade, uma vez que a mesma data de 31 de janeiro de 2018. O processo poderia ser novamente desenvolvido pela CIMAA para os 15 municípios. Quanto à atualização de valores segundo a taxa de inflação, a mesma não tem sido efetuada, pelo reduzido valor que acrescenta face à morosidade administrativa que implica, bem como a republicação da totalidade do Código Regulamentar em Diário da República. -----

Deliberado por unanimidade manter a Tabela Geral de Taxas Municipais. -----

Deliberação n.º 316

5.2 - Apreciação e eventual aprovação da Manutenção da Tabela Geral de Preços Municipais para 2026;
Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 4462, datada de 24 de novembro de 2025, subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“ - Em observância ao estabelecido no artº. 4º. do Regulamento Geral de Preços Municipais em vigor neste Município, os preços são fixados exclusivamente pela Câmara Municipal de modo casuístico ou, sempre que esteja em causa a prestação de serviços, a utilização ou o fornecimento de bens de forma continuada no tempo, através da aprovação de um precário ou tabela geral ou especial de preços; -----

- A atualização anual aos valores dos preços, não se encontra contemplada no referido Regulamento. -----



Assim, aguardo instruções de V. Ex^a., sobre a possível atualização dos valores dos preços para o próximo ano.”-
Consta igualmente do processo a seguinte informação datada 04 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“Considero que a tabela de preços deveria ser sujeita a uma revisão na sua totalidade, uma vez que a mesma data de 31 de janeiro de 2018. O processo poderia ser novamente desenvolvido pela CIMAA para os 15 municípios. Quanto à atualização de valores, a mesma não tem sido efetuada, pelo reduzido valor que acrescenta face à morosidade administrativa que implica, bem como a republicação da totalidade do Código Regulamentar em Diário da República.” -----

Sobre os pontos 5.1 e 5.2, os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte posição/memorando que se transcreve:

“Considerando que **O Código Regulamentar do Município de Alter do Chão** é o documento que reúne, de forma sistemática, todas as normas municipais aplicáveis, incluindo regras sobre urbanismo, taxas, procedimentos administrativos e regulamentos específicos, e foi aprovado pela Assembleia Municipal em 2017 e publicado em 2018, com posteriores alterações, como a atualização de regulamentos de bolsas de estudo em 2022;

Considerando que em termos práticos, este Código é a “constituição local” que regula desde a forma como se pedem licenças de obras até ao apoio social a estudantes;

Verificando-se que o referido regulamento apenas sofreu uma alteração- Regulamento n.º 944/2022, que atualizou o Anexo R.9 relativo às bolsas de estudo:

Tabela Explicativa do Código Regulamentar de Alter do Chão

Parte / Título	Conteúdo Principal	Aplicação Prática
Parte Geral	Disposições gerais, âmbito, natureza jurídica, órgãos competentes, procedimentos administrativos	Define como se apresentam requerimentos, prazos de decisão e publicidade das deliberações
Urbanização e Edificação	Regras sobre obras, comunicação prévia, urbanísticas e arquitetónicas	licenciamento, Regula pedidos de obras particulares, condicionantes certificação de legalidade e ocupação do solo
Taxas e Licenças (Anexo R.1)	Tabela de taxas municipais para serviços, licenças e ocupações	Determina valores a pagar por licenças de obras, publicidade, ocupação de espaço público
Publicidade e Ocupação do Espaço Público (Anexo R.2)	Normas para colocação de cartazes, reclamos, estruturas temporárias	Essencial para festivais, feiras e eventos culturais que usam espaço público
Regulamento de Bolsas de Estudo (Anexo R.9)	CrITÉrios de atribuição de bolsas a estudantes do ensino superior	Apoio social direto a jovens do concelho, atualizado em 2022
Regulamentos Específicos	Normas sobre cemitérios, mercados, feiras, transportes, resíduos	Regras para gestão de espaços coletivos e serviços municipais
Disposições Finais	Entrada em vigor, revogação de normas anteriores, atualização	Garante a validade e atualização do Código



Consideram os Vereadores do Partido Socialista que, um diagnóstico do regulamento utilizado até agora é fundamental para garantir que as normas municipais realmente respondem às necessidades atuais da comunidade e dos serviços públicos. Sem uma análise detalhada e crítica, corre-se o risco de perpetuar regras desajustadas, desatualizadas ou até contraditórias, dificultando o desenvolvimento local, a transparência administrativa e a eficácia dos apoios sociais e culturais.

Porque é o diagnóstico essencial?

Porque permite a identificação de lacunas e incoerências. Só através de um diagnóstico rigoroso é possível perceber onde o regulamento falha, onde há sobreposição de normas ou onde existem obstáculos burocráticos que prejudicam municípios e entidades locais;

Adaptação às novas realidades: O município evolui, surgem novos desafios, projetos e necessidades. O diagnóstico permite ajustar o regulamento para acompanhar essa evolução, tornando-o mais funcional e inclusivo;

Transparência e confiança: Um processo de revisão transparente, baseado em diagnóstico, reforça a confiança dos cidadãos nas instituições locais;

É para nós fundamental considerar em todo este processo, o papel do executivo municipal. É responsabilidade do executivo, com o excelente apoio dos recursos internos e capazes do município, liderar este processo de diagnóstico e promoção das alterações necessárias. O executivo e os recursos humanos existentes, tem o conhecimento prático, o acesso aos dados e a proximidade com os serviços e os municípios para identificar o que precisa ser melhorado. Esperar por intervenções externas ou adiar decisões, *"empurrar o problema com a barriga"*, apenas prolonga situações de ineficácia.

Porquê envolver recursos internos?

O conhecimento direto da realidade local:

Os técnicos e colaboradores do município conhecem as dificuldades do dia a dia e têm capacidade para propor soluções realistas e ajustadas;

Agilidade na implementação:

Alterações promovidas internamente tendem a ser mais rápidas e eficazes, pois não dependem de entidades externas ou processos morosos de informação e ajuste;

Valorização dos recursos humanos:

Envolver os trabalhadores do município no processo de revisão reforça o sentimento de pertença e responsabilidade.

Em conclusão, passados quase 10 anos da entrada em vigor do código original, consideramos que o diagnóstico e atualização do Código Regulamentar Municipal não é apenas uma mera etapa técnica, mas um compromisso com a melhoria contínua da governação local. Cabe ao executivo assumir este papel de liderança, mobilizando os recursos internos para garantir que o regulamento serve, de facto, os interesses da comunidade. Adiar ou delegar esta responsabilidade é comprometer o desenvolvimento do município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos."

Deliberado por unanimidade manter a Tabela Geral de Preços Municipais. -----



Deliberação n.º 317

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 10 da empreitada de Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues;

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4589, datada de 27 de novembro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º 10, referente à empreitada designada por “Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues”, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr. ° Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 10, no valor de 85.810.22€. -----

Deliberação n.º 318

5.4 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de medição de trabalhos complementares nº2 da Reabilitação da Piscina Municipal de alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4382, datada de 27 novembro de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição de Trabalhos Complementares n.º2, referente à empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”. Adjudicada à firma Alberto Couto Alves, S.A. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr. ° Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição de Trabalhos Complementares nº2, no valor de 21.060.08€. -----

Deliberação n.º 319

5.5 - Apreciação e eventual ratificação do Despacho nº 240/2025; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte despacho nº 240, datado de 20 novembro de 2025: -----

“Considerando que: -----



Nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais”. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais) compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local; -----

No próximo dia 25 de novembro de 2025 irá realizar-se uma assembleia geral extraordinária das Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. pelo que se torna premente indicar o representante do Município de Alter do Chão;

Uma vez que a próxima reunião do Executivo Municipal terá lugar no dia 3 de dezembro de 2025, não será possível submeter este assunto atempadamente para apreciação nessa sessão; -----

Face ao exposto e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “em circunstâncias excecionais (...) o presidente pode praticar quaisquer atos da competência (da Câmara) ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática (...)”. -----

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º com remissão para o seu n.º 3, do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Alter do Chão será representado na empresa municipal Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cordeiro Miranda, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Sr. Vice-Presidente Martinho Manuel Casaca Azinheira. -----

Mais DETERMINO que o presente despacho seja presente na próxima reunião do Executivo Municipal para efeitos de ratificação. -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

Deliberação n.º 320

5.6 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio financeiro extraordinário, apresentado pela Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda - Centro Comunitário Nossa Senhora do Espinheiro;

=== Sobre o assunto foi presente um email datado de 18 de novembro de 2025, apresentado pela Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda - Centro Comunitário Nossa Senhora do Espinheiro, que solicita apoio financeiro extraordinário para cobrir as responsabilidades de tesouraria durante o corrente mês, nomeadamente com o subsídio de Natal aos colaboradores e respetivos encargos. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Jurista, David Bastos: -----

“Face ao pedido de apoio financeiro no valor de 30.000€ (trinta mil euros) do Centro Comunitário Nossa Senhora do Espinheiro (Lar de Seda), com o objetivo de “cobrir as responsabilidades de tesouraria, nomeadamente subsídios de Natal aos colaboradores e respetivos encargos”, dado que se trata de entidade que prossegue fins de interesse público, pode o Executivo Municipal deliberar sobre a forma de apoio a conceder, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação datada 25 de novembro de 2025, subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----



"Trata-se de um apoio ao nível de despesa corrente. A rubrica orçamental 0102.040701 dispõe de um saldo de € 20.425,00." -----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio extraordinário no valor de 30.000.00€, sendo transferidos 20.000.00 € de imediato e que os restantes 10.000.00€ sejam contemplados na próxima alteração do orçamento. -----

Deliberação n.º 321

5.7 - Apreciação e eventual ratificação do pedido de cedência do Cineteatro Municipal, apresentado pelo Grupo Alterense de Cultura; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 31 de outubro de 2025, apresentado pelo Grupo Alterense de Cultura, que solicita a cedência do Cineteatro Municipal para apresentação de peça de teatro. -----

Consta do processo a seguinte informação, subscrita pelo Assistente Técnico, António Correia: -----

"A utilização deste espaço encontra-se sujeita ao pagamento de um preço, de acordo com estipulado na Tabela Geral de Preços em vigor. No entanto a Camara Municipal de acordo com o art.º 508.º do Código Regulamentar poderá reduzir ou mesmo isentar ou mesmo o seu pagamento." -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente a isentar a cobrança de taxas.

Deliberação n.º 322

5.8 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio a estágio da Orquestra Juvenil do Alto Alentejo, apresentado pela Federação das Bandas Filarmónicas do Distrito de Portalegre. -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 17 de novembro de 2025 pela Federação das Bandas Filarmónicas do Distrito de Portalegre, que solicita a cedência do Cineteatro Municipal para realização de estágio da Orquestra Juvenil do Alto Alentejo. Solicita ainda que seja facultada a entrada em todos os espaços culturais do município para visitas em pequenos grupos e nas atividades natalícias que o município irá desenvolver por esses dias e no que concerne a refeições, uma vez que os municípios são as entidades gestoras dos refeitórios escolares, solicita que os almoços dos dias em questão possam ser servidos no refeitório do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão e que o preço praticado à Federação seja o menor possível por lei. Consta do processo a seguinte informação, datada de 27 de setembro, subscrita pelo Assistente Técnico, António Correia: -----

"A disponibilidade dos espaços, é total. No entanto, a utilização dos mesmos, encontra-se sujeito ao pagamento de um preço, de acordo com estipulado na Tabela Geral de Preços em vigor. -----

Mais, de acordo com o art.º 508.º do Código Regulamentar este valor poderá ser reduzido ou mesmo isentado por deliberação da Câmara Municipal. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o pedido de apoio apresentado pela Federação das Bandas Filarmónicas do Distrito de Portalegre. -----



Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **dez horas e trinta minutos.** -----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário

David João Cordeiro Bastos

Considerando que O Código Regulamentar do Município de Alter do Chão é o documento que reúne, de forma sistemática, todas as normas municipais aplicáveis, incluindo regras sobre urbanismo, taxas, procedimentos administrativos e regulamentos específicos, e foi aprovado pela Assembleia Municipal em 2017 e publicado em 2018, com posteriores alterações, como a atualização de regulamentos de bolsas de estudo em 2022;

Considerando que em termos práticos, este Código é a “constituição local” que regula desde a forma como se pedem licenças de obras até ao apoio social a estudantes;

Verificando-se que o referido regulamento apenas sofreu uma alteração-Regulamento n.º 944/2022, que atualizou o Anexo R.9 relativo às bolsas de estudo:

Tabela Explicativa do Código Regulamentar de Alter do Chão

Parte / Título	Conteúdo Principal	Aplicação Prática
Parte Geral	Disposições gerais, âmbito, natureza jurídica, órgãos competentes, procedimentos administrativos	Define como se apresentam requerimentos, prazos de decisão e publicidade das deliberações
Urbanização e Edificação	Regras sobre obras, licenciamento, comunicação prévia, condicionantes urbanísticas e arquitetónicas	Regula pedidos de obras particulares, certificação de legalidade e ocupação do solo
Taxas e Licenças (Anexo R.1)	Tabela de taxas municipais para serviços, licenças e ocupações	Determina valores a pagar por licenças de obras, publicidade, ocupação de espaço público
Publicidade e Ocupação do Espaço Público (Anexo R.2)	Normas para colocação de cartazes, reclamos, estruturas temporárias	Essencial para festivais, feiras e eventos culturais que usam espaço público
Regulamento de Bolsas de Estudo (Anexo R.9)	Critérios de atribuição de bolsas a estudantes do ensino superior	Apoio social direto a jovens do concelho, atualizado em 2022
Regulamentos Específicos	Normas sobre cemitérios, mercados, feiras, transportes, resíduos	Regras para gestão de espaços coletivos e serviços municipais
Disposições Finais	Entrada em vigor, revogação de normas anteriores, atualização	Garante a validade e atualização do Código

Consideram os Vereadores do Partido Socialista que, um diagnóstico do regulamento utilizado até agora é fundamental para garantir que as normas municipais realmente respondem às necessidades atuais da comunidade e dos serviços públicos. Sem uma análise detalhada e crítica, corre-se o risco de perpetuar regras desajustadas, desatualizadas ou até contraditórias, dificultando o desenvolvimento local, a transparência administrativa e a eficácia dos apoios sociais e culturais.

Porque é o diagnóstico essencial?

Porque permite a Identificação de lacunas e incoerências. Só através de um diagnóstico rigoroso é possível perceber onde o regulamento falha, onde há sobreposição de normas ou onde existem obstáculos burocráticos que prejudicam munícipes e entidades locais;

Adaptação às novas realidades: O município evolui, surgem novos desafios, projetos e necessidades. O diagnóstico permite ajustar o regulamento para acompanhar essa evolução, tornando-o mais funcional e inclusivo;

Transparência e confiança: Um processo de revisão transparente, baseado em diagnóstico, reforça a confiança dos cidadãos nas instituições locais;

É para nós fundamental considerar em todo este processo, o papel do executivo municipal. É responsabilidade do executivo, com o excelente apoio dos recursos internos e capazes do município, liderar este processo de diagnóstico e promoção das alterações necessárias. O executivo e os recursos humanos existentes, tem o conhecimento prático, o acesso aos dados e a proximidade com os serviços e os munícipes para identificar o que precisa ser melhorado. Esperar por intervenções externas ou adiar decisões, *“empurrar o problema com a barriga”*, apenas prolonga situações de ineficácia.

Porquê envolver recursos internos?

The first part of the paper is devoted to the study of the asymptotic behavior of the solutions of the system of equations (1) for large values of the parameter ϵ . It is shown that the solutions of the system (1) are asymptotically equivalent to the solutions of the system of equations (2) for large values of ϵ . The asymptotic expansion of the solutions of the system (2) is obtained in the form of a power series in ϵ^{-1} . The asymptotic expansion of the solutions of the system (1) is obtained in the form of a power series in ϵ^{-1} .

REFERENCES

1. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

2. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

3. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

4. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

5. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

6. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

7. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

8. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

9. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

10. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

11. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

12. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

13. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

14. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

15. G. I. Barenblatt, *Journal of Applied Mathematics and Mechanics*, **25**, No. 6, p. 1000, 1961.

REFERENCES

O conhecimento direto da realidade local:

Os técnicos e colaboradores do município conhecem as dificuldades do dia a dia e têm capacidade para propor soluções realistas e ajustadas;

Agilidade na implementação:

Alterações promovidas internamente tendem a ser mais rápidas e eficazes, pois não dependem de entidades externas ou processos morosos de informação e ajuste;

Valorização dos recursos humanos:

Envolver os trabalhadores do município no processo de revisão reforça o sentimento de pertença e responsabilidade.

Em conclusão, passados quase 10 anos da entrada em vigor do código original, consideramos que o diagnóstico e atualização do Código Regulamentar Municipal não é apenas uma mera etapa técnica, mas um compromisso com a melhoria contínua da governação local. Cabe ao executivo assumir este papel de liderança, mobilizando os recursos internos para garantir que o regulamento serve, de facto, os interesses da comunidade. Adiar ou delegar esta responsabilidade é comprometer o desenvolvimento do município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Alter do Chão, 03 de dezembro de 2025

Os Vereadores do Partido Socialista

Francisco Rolo

Luis Velez Marques



1. Introduction

The purpose of this study is to investigate the effects of the proposed system on the performance of the system. The results of the study are presented in the following sections.

2. Methodology

The methodology used in this study is a combination of experimental and analytical methods. The experimental part of the study involves the implementation of the proposed system and the measurement of its performance. The analytical part of the study involves the derivation of theoretical results and the comparison of these results with the experimental results.

3. Results and Discussion

The results of the study are presented in this section. The experimental results show that the proposed system significantly improves the performance of the system. The analytical results also show that the proposed system is theoretically superior to the existing systems.

The experimental results are presented in Table 1. The table shows that the proposed system achieves a higher throughput and a lower delay than the existing systems. The analytical results are presented in Table 2. The table shows that the proposed system has a higher theoretical throughput and a lower theoretical delay than the existing systems. The comparison of the experimental results with the analytical results shows that the proposed system performs as well as the theoretical results.

4. Conclusion

The proposed system is a significant improvement over the existing systems. It achieves a higher throughput and a lower delay than the existing systems. The proposed system is a promising candidate for future research.